



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2252/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 034/2014, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 335/336 do **Processo Administrativo nº 2252/2014**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de mastros para bandeira, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **FÉ DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de materiais de mastros para bandeira, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TRT/GO	QUANT. INST. FED. ED. CIEN. TEC. PIAUÍ	QUANT. DEP.POL. ROD. FED./RJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>MASTRO: Confeccionado em alumínio com diâmetro aproximado de 28mm e altura aproximada de 1600mm; dotado de duas presilhas para fixação dos ilhoses da bandeira e roscas em nylon de alta resistência para encaixe da ponteira.</p> <p>PONTEIRA: Modelo “bola”; confeccionada em ABS com acabamento cromado; com, aproximadamente, 80mm de diâmetro.</p> <p>BASE: Em formato circular; confeccionada em latão niquelado, medindo, aproximadamente, 290mm de diâmetro por 190mm de altura; dotada de canopla de metal para perfeito encaixe do mastro.</p>	150 unid.	8 unid.	90 unid.	R\$ 274,00	R\$ 67.952,00

Empresa: FÉ DISTRIBUIDORA LTDA-ME

CNPJ: 05.393.688/0001-30

Endereço: Rua Pires de Campos, 458 – Bairro Estados Unidos – Uberaba/MG

CEP: 38.015-120

Telefone: (34) 3322-7353 / (27) 8167-1347

e-mail: fe-distribuidora@uol.com.br

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.

b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, se houver, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

e.1) Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.

f) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

g) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

h) O preço ofertado pela empresa **FÉ DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2014**.

i) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2014**, que integra o presente instrumento de compromisso.

j) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2014**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O material objeto da presente Ata será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Almoarifado deste Tribunal, situada na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, **devendo ser agendada pelo telefone (62) 3901-3581**, no período das 8 às 17:30 horas, em dias úteis.

b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contar da data do recebimento da nota de empenho pelo respectivo fornecedor.

c) Nas hipóteses em que os materiais entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os mastros deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em **até 3 (três) dias** após a entrega dos bens; e

a.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em **até 5 (cinco) dias** após o recebimento provisório

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA

a) O prazo de garantia dos mastros não deverá ser inferior a **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

b.3) A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista na alínea “h” da Cláusula X desta Ata.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 – Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração

Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os mastros de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

b) Os mastros deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na alínea b da Cláusula IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

d) Entregar os mastros constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mastros fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

f) Substituir, nos termos da alínea “c” da Cláusula IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

g) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

j) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

k) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística **Absayr Gonçalves Souza** e em sua ausência pelo seu Substituto legal, o Servidor **Daniel da Rocha Coelho Júnior**, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a.3) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.4) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no caso dos materiais entregues não se conformarem às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida na alínea b.2.2 desta cláusula.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

h) Pela não apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores

praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou

força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 Esta contratação terá como órgãos participantes o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAU** e o **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/RJ**. Os órgãos manifestaram interesse em participar do Registro de Preços, nos termos do art.6º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

17.2 A quantidade estimada de consumo do órgão participante está relacionada na tabela constante na Cláusula I, alínea “a” desta Ata.

17.3 Para os órgãos participantes o material objeto da presente Ata será entregue, às expensas do fornecedor no: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAU**: Rua Projetada 06, S/N, Bairro Nova Corrente, Corrente/PI - CEP: 74980-000, telefone: (89)- 99215441 – e-mail: gesivaldo.scg@ifpi.edu.br; e no **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/RJ**: Rodovia Presidente Dutra, KM. 163, Bairro Vigário Geral, Rio de Janeiro/RJ- CEP: 21240-000, telefone(21) 3503-9041 - Fax (21) 3503-9040 - e-mail: joao.dreyfuss@prf.gov.br.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2014** e a proposta da empresa **FÉ DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

**Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL**

Pela empresa:

**Guilherme José Milanez Posterari
FÉ DISTRIBUIDORA LTDA-ME**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Convênio para cessão de servidores. CONVENIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE ITURAMA - CNPJ 18.457.242/0001-74. OBJETO: Cessão de servidores para prestação de serviços nos órgãos da Justiça do Trabalho deste Regional. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 11.416/2006 com redação alterada pela Lei 12.774/2012, Ato do CSJT 75 de 2013 e Processo e-PAD 21.498/2014. VIGÊNCIA: 05 anos, a partir de 01/08/2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2014. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo conveniente) e Cláudio Tomaz de Freitas (pelo conveniado). 14CN018 - e-PAD 22.986/2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2014**

O Pregoeiro do TRT da 4ª Região, designado pela Portaria n.º 2932, de 30/05/2014, comunica aos interessados que, no Pregão Eletrônico n.º 45/14, relativo à aquisição de desfibrilador externo automático, o objeto foi adjudicado à empresa Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.

ALEXANDRE GOETTEMES ZORATTO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014**

PROCESSO: 09.53.14.0093-35. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos dos Edifícios Coqueijo Costa, Presidente Médici e Góes Calmon. ABERTURA: 28 de agosto de 2014, às 14 horas (Horário de Brasília). LOCAL: Rua do Cabral, n.º 161, Ed. Presidente Médici, 1º andar, Sala de Licitações, Nazaré, Salvador/BA. EDITAL: Disponível no Setor de Reprografia, 2º andar, Bloco B do Fórum Ministro Coqueijo Costa, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador/BA ou através do sítio www.trt5.jus.br.

Salvador, 8 de agosto de 2014.
CLARISSA MONTEIRO MIRANDA
Presidente da CPL

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2014

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Norte Hotelaria SA - Hotel Regente; OBJETO: Locação de espaço físico, com fornecimento de coffee break, para a realização do evento "III JORNADA DE EXECUÇÃO TRABALHISTA DO TRT DA 8ª REGIÃO"; PROCESSO TRT n.º:1592/2014; VALOR TOTAL: R\$11.300,00 (onze mil e trezentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 34/2014, Leis 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90; DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2014; pelo Tribunal, o Senhor Rodopiano Rocha da Silva Neto, Diretor-Geral, e o Sr. João Adalberto Feio Leão, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2014

Processo: TRT8 n.º1186/2014 - Pregão n.º032/2014. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e bens de uso de manutenção elétrica. Empresa:PHD Comércio e Licitações Ltda - CNPJ: 10.828.286/0001-51; Fundamento Legal: Licitação-Pregão Eletrônico TRT8-32/2014. Data de assinatura 31/07/2014. Validade da Ata: 12 meses contados da assinatura. Signatários: Senhor Rodopiano Rocha da Silva Neto, Diretor-Geral, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Gabriel Gustavo Limão, pela detentora do registro. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site do TRT8.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O TRT da 9ª Região comunica que, a partir de 12/08/2014, estará aberto o processo de credenciamento de peritos, tradutores e intérpretes. Edital completo disponível no site www.trt9.jus.br, no link "Contas públicas/ Licitações". Mais informações pelo telefone (41)3310-7307 com a Seção de Perícias, Inspeções, Gestão do Banco de Dados e Honorários Periciais do Estado do Paraná ou pelo e-mail cadastro.peritos@trt9.jus.br.

ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2014 - UASG 080016**

Nº Processo: 14.0.0000003348-1. Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços visando à aquisição de etiquetas para identificação patrimonial do tipo INLAY PAPEL e do tipo metal STEELWAVE MICRO. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 12/08/2014 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 22/08/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 11/08/2014) 080016-00001-2014NE000028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT-MA-1005/2013. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.37/2013 de prestação de serviços de engenharia para reforma e adaptação do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: EDEC Engenharia, Construção e Comércio Ltda. OBJETO: supressão e acréscimo de serviços. VALOR: R\$1.099.080,19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 15112 02122057142566019 074992. Elemento de Despesa: 339039/16. DATA E ASSINATURAS: 07/08/2014; David Alves de Mello Júnior - Presidente do TRT11 e Eduardo Jorge de Oliveira Lopes, Representante Legal - Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

**SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5638/2014-A**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará no dia 28/08/2014 às 13:30 horas, licitação na modalidade de Tomada de Preços para contratação de empresa para executar a recuperação estrutural e a recuperação dos revestimentos na Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste/SC

1 - Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 27 de agosto de 2014, das 12 às 18 horas no Protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região sito a rua Esteves Júnior, n.º 395, térreo, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-905.

2 - O edital deverá ser retirado no site www.trt12.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no endereço acima, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 8 de agosto de 2014.
ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n.º 08/2014 - Processo n.º CP0393/2014. Partes: TRT e Caixa Econômica Federal. Objeto: possibilitar a utilização do serviço de Depósito Judicial por meio de

boleto bancário, de forma eletrônica. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do consentimento sobre as condições ideais de funcionalidade. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pelo Banco, Glauber Marques Correa. Data: 04/08/2014.

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços :

Ata n.º 061/14, referente ao Processo de Compra n.º 0279/2014, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Leo Madeiras, Máquinas & Ferragens Ltda, CNPJ 61.069.373/0001-03, para eventual aquisição de materiais de marcenaria, destinados à Coordenadoria de Manutenção deste E. Tribunal. Data de assinatura: 12/08/2014. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 327.622,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em .http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008. (Of. 050/14)

Campinas, 8 de agosto de 2014.
ADRIANA MARTORANO AMARAL
CORCHETTI
Diretora-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 34/2014 PA n.º 2252/2014, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de mastros para bandeira. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

FÉ DISTRIBUIDORA LTDA-ME; CNPJ: 05.393.688/0001-30 - 1; R\$274,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 20ª Região torna público o aviso de Registro de Preços referente às Atas abaixo especificadas, correspondentes ao Pregão Presencial Nº 06/2014 - SRP (Processo Administrativo TRT 20ª n.º 2377/2014), para eventual fornecimento de material elétrico. Validade da ata: 12 meses, a contar de 28/07/2014. A lista completa de todos os serviços registrados encontra-se disponível na internet no site www.trt20.jus.br.

Ata de Registro de Preços n.º 03/2014.
Fornecedor: AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ 13.297.674/0001-41.

Ata de Registro de Preços n.º 04/2014.
Fornecedor: RIX COMÉRCIO LTDA, CNPJ 10.588.415/0001-81.

Ata de Registro de Preços n.º 05/2014.
Fornecedor: MARCILENE SANTOS CALAZANS, CNPJ 04.370.632/0001-06.

Aracaju, 8 de agosto 2014.
ARY DA SILVA FONSECA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2014 UASG 080021**

Nº Processo: 035.729/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cartucho de tinta para impressora EPSON, papel A4 branco, toner original SAMSUNG e caneta esferográfica. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 12/08/2014 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 25/08/2014 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: Código da UASG: 080021

(SIDE - 11/08/2014) 080021-00001-2014NE000026

Goiânia, 5 de agosto de 2014.
Assinado eletronicamente
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1096/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 5670/2014, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,
RESOLVE:

Considerar designado o servidor DANIEL AUGUSTO DE LIMA TOLEDO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora REGINA KÁTIA GUIMARÃES PRUDENTE SILVA, titular da função comissionada de Assistente de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da Secretaria de Orçamento e Finanças, no período de 17 a 26 de março de 2014, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de agosto de 2014.

Assinado eletronicamente
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2014 PA nº 2252/2014, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de mastros para bandeira. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:
FÉ DISTRIBUIDORA LTDA-ME; CNPJ: 05.393.688/0001-30 - 1; R\$274,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Ricardo Lucena
Diretor-Geral

Aviso/Comunicado DLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Registro de Preços

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2014 PA nº 11488/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

MULTI CORES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.-ME; CNPJ: 11.658.951/0001-79; 3 – R\$3,24; 49 – R\$1,22.

FUSYON PRIME COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.-ME; CNPJ: 08.462.156/0001-04; 6-R\$9,30.

RAMOS CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 07.048.323/0001-02; 10-R\$8,96.

FASCINIO BRINDES E UNIFORME LTDA.-ME; CNPJ: 36.090.736/0001-45; 12- R\$ 0,41;

A OLIVEIRA CARIMBOS GRAFICA E PAPELARIA LTDA.-ME; CNPJ: 03.229.207/0001-20; 16- R\$ 0,52; 30 - R\$0,88; 52 - R\$1,79; 64 - R\$1,26; 65 - R\$1,14.

STILOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 00.455.659/0001-32; 17 – R\$1,40.

DEDECAM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-EPP; CNPJ: 04.766.794/0001-50; 22 – R\$0,86.

NEO MERCANTE ELETRONICA E PAPELARIA LTDA.-ME; CNPJ: 17.606.777/0001-05; 34 - R\$ 0,43; 62 - R\$ 5,98.

TOTAL INSUMOS SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.-ME; CNPJ: 05.037.539/0001-39; 51 - R\$ 9,52 .

MABONE COMERCIAL LTDA.-EPP; CNPJ: 12.564.391/0001-56; 58 - R\$ 6,12

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Ricardo Lucena
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Despacho SOF